



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022** **PROCESSO Nº: 085/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS POR KM (QUILÔMETRO) RODADO, PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL DOS MUNÍCIPIES CARMESENSES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### **AVISO**

**Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.**

**Dúvidas: (31) 3864-1120**



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 19 de dezembro de 2022.

**HORÁRIO:** às 08h00min

<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>
DIA: 08 de dezembro de 2022
HORÁRIO: 08h00min
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>
DIA: 19 de dezembro de 2022
HORÁRIO: 08h00min
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS HABILITAÇÕES</b>
DIA: 19 de dezembro de 2022
HORÁRIO: 08h00min
<b>INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
DIA: 19 de dezembro de 2022
HORÁRIO: 08h05min
<b>FIM DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
DIA: 19 de dezembro de 2022
HORÁRIO: 08h15min
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>
DIA: 19 de dezembro de 2022
HORÁRIO: 08h30min
<b>LOCAL: WWW.LICITANET.COM.BR</b>
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a> e <a href="http://www.carmesia.mg.gov.br">http://www.carmesia.mg.gov.br</a>
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: até segundo dia que antecede o encerramento do recebimento das propostas de preços;
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro
- Caso solicitado o envio de documentos complementares, não será aceito envio de documento novo, que já não tenha sido anexado junto à proposta, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº10.024/2019.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8h00min às 16h00min, pelo telefone (31) 3864-1120, ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@carmesia.mg.gov.br">licitacao@carmesia.mg.gov.br</a>
OBS.: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>
OBS.: Modo de disputa: aberto (envio dos lances durarão 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos).



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

OBS: Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

## **Valor estimado ou valor máximo aceitável**

**Art. 15 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.**

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art 7º da lei nº 12.527, de 18 novembro de 2011](#), e no [art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

§ Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias a elaboração das propostas.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1.1. PREÂMBULO:

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o **Município de Carmésia**, Estado de Minas Gerais, por meio do Setor de Licitações e notadamente pelo Pregoeiro, devidamente nomeado pela **Portaria nº 004/2022 de 03 de janeiro de 2022**, realizará licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 034/2022**, critério de julgamento MENOR POR ITEM, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 047 de 16 de junho de 2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90, Lei 6.729/79, Lei nº 8.132/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

**1.1.1.** Fica subentendido que o presente Edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste edital e seus anexos.

**1.1.2.** O instrumento convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos [www.carmesia.mg.gov.br](http://www.carmesia.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**1.1.3.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e hora, 19 de DEZEMBRO de 2022, iniciando os procedimentos as 08h00min;

**1.1.4.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

**1.1.5.** **Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

**1.1.6.** Todas as informações oficiais pertinentes as presentes licitações poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: [www.carmesia.mg.gov.br](http://www.carmesia.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como no Mural da Prefeitura de Carmésia e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

**2. DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS POR KM (QUILÔMETRO) RODADO, PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL DOS MUNÍCIPIOS CARMESENSES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**2.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## **3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

- 3.1.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **085/2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
- 3.1.2. O TERMO DE REFERÊNCIA**, É PEÇA INTEGRANTE DESTA EDITAL E NELE ESTÃO INSERIDAS TODAS AS INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DA HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO, DEVENDO O LICITANTE INTERESSADO LER CAUTELOSAMENTE TODO O CONTEÚDO A FIM DE GARANTIR QUE OBTIVE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E ANEXOS.

## **4. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

- 4.1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 4.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.
- 4.1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carmésia Minas Gerais, com certificação digital. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES:**

- 5.1.1.** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site **www.licitanet.com.br**.
- 5.1.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.
- 5.1.3.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

**\*Os valores acima, estão referidos no dia da confecção deste edital, podendo os mesmos serem alterados por parte da Plataforma.**

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

**5.1.4.** A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Carmésia.

**5.1.5.** Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

**5.1.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

**5.1.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**5.1.8.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Carmésia-MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

## **6. DO CREDENCIAMENTO:**



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 6.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.1.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea "a" do subitem 5.1.3.**
- 6.1.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- 6.1.5. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- 6.1.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (31) 3864-1120 e **(34) 3014-6633 (WhatsApp)** ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br) e [financeiro@licitanet.com.br](mailto:financeiro@licitanet.com.br)
- 6.1.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.1.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Carmésia-MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 6.1.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

## **7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS:**

- 7.1.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 7.1.2. Sob a forma de consórcio;



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 7.1.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 7.1.4.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 7.1.5.** **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**
- 7.1.6.** Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.7.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 7.1.8.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 7.1.9.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 7.1.10.** Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS:**

- 8.1.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo enviar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento final das propostas, devendo o Licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se EXCLUSIVAMENTE via e-mail: [licitacao@carmesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmesia.mg.gov.br). Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio E-mail: [licitacao@carmesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmesia.mg.gov.br)





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 8.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 8.1.3. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 8.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 8.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

## **9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

- 9.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via e-mail [licitacao@carmesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmesia.mg.gov.br), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Carmésia das 08h00min às 16h00min (horário de Brasília) ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, ou ainda, protocolar o original junto ao Setor de licitações.
- 9.1.2. Até a data definida para a sessão inaugural, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
- 9.1.3. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

## **10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO:**



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 10.1.1.** O licitante credenciado interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.
- 10.1.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 10.1.3.** Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.1.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, de não utilização de trabalho degradante ou forçado, elaboração independente da proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 10.1.5. É VEDADA A COTAÇÃO PARCIAL DE ITENS OU DE QUANTIDADE INFERIOR À DEMANDADA NESTA LICITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**
- 10.1.6.** Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.
- 10.1.7.** O licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta.

## **11. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 11.1.1.** A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, seguido da abertura do(s) ITEM (ns) para lances.

## **12. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO PRELIMINAR:**

- 12.1.1.** Neste Pregão, do tipo **menor preço ITEM**, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço, seguindo a ordem de classificação alcançada após a fase de lances.

**12.1.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**12.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.

**12.1.4.** A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.1.5.** O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO ITEM** devendo o licitante informar no campo apropriado o **valor unitário e total de cada item**.

**12.1.6.** Justifica-se a escolha do critério a impossibilidade ou incompatibilidade do critério MENOR PREÇO POR ITEM ao objetivo deste procedimento, pois acarretará um maior desgasto, maiores custos e a imperfeita execução deste objeto.

**12.1.7.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I.Valor unitário e total do ITEM;

II.Marca;

III.Fabricante;

IV.Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

**12.1.8.** Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital.

**12.1.9.** O mesmo critério deverá ser observado no momento da formulação de lances e emissão das faturas/notas fiscais.

## **13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 13.1.** A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 13.1.1.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "CADASTRO DE PROPOSTA" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 13.1.2. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO PREGOEIRO.**
- 13.1.3.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), conforme Edital.
- 13.1.4.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 13.1.5.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 13.1.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 13.1.7.** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 13.1.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.
- 13.1.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 13.1.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.
- 13.1.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.1.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras.
- 13.1.13. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES EFETUADOS, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002 E NESTE EDITAL.**

## **14. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:**

- 14.1.** Concluída a análise das propostas e preços **PODERÁ** haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema LICITANET – Licitações On-line.
- 14.1.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- 14.1.2.** Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “**chat mensagem**” do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de 30 (trinta) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.
- 14.1.3.** Representante que quando convocado no “**chat mensagem**” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.
- 14.1.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no termo de referência e legislação pertinente ao objeto. Estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

**14.1.5. A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PODERÁ OCORRER EM MOMENTO OU DATA POSTERIOR À SESSÃO DE LANCES, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO QUE COMUNICARÁ ÀS LICITANTES ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO.**

## **15. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**15.1.** Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA** ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA**, assim como também documentos complementares que forem exigidos pelo Pregoeiro.

**15.1.1.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.

**15.1.2.** Caso entenda necessário o Pregoeiro examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.

**15.1.3.** Incumbe ao Pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**15.1.4.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**15.1.5.** Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**15.1.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**15.1.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 15.1.8.** Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, o Pregoeiro poderá utilizar cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e outros meios não revestidos de maiores formalidades, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório.
- 15.1.9.** Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **16. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 16.1.1.** O encaminhamento se dará através do módulo **HABILITANET**.
- 16.1.2.** O envio da **PROPOSTA INICIAL**, é obrigatório, sendo o mesmo feito junto ao anexar os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação. Respeitando os prazos editalícios.
- 16.1.3.** A empresa melhor classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para enviar a **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PROPOSTA REALINHADA COM O ÚLTIMO LANCE)** – ou documentos desatualizados - estabelecida pelo Pregoeiro, através do módulo HabilitaNet.
- 16.1.4.** Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que autorizada pelo Pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail [licitacao@carmesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmesia.mg.gov.br).
- 16.1.5.** Os licitantes que enviarem os documentos de habilitação no (<https://licitanet.com.br/>) com autenticação online e assinatura digital não será necessário o envio pelos correios.
- 16.1.6.** Os licitantes que não apresentarem os documentos de habilitação nós temos do item 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e/ou 16.1.7, serão INABILITADAS.
- 16.1.7.** Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias dentro dos prazos do item 16.1.8.
- 16.1.8.** Poderão os licitantes optar envie a documentação original e proposta realinhada com os valores do último lance via "CORREIOS", ou entregar diretamente no setor de licitações da Prefeitura de Carmésia, aos cuidados do Pregoeiro que conduziu a negociação, no prazo máximo de



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

**05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados;

**16.1.9.** Caso o licitante opte por entregar a documentação diretamente no setor de Licitações da Prefeitura de Carmésia, ou via correios, determina-se que seja informado no campo "CHAT MENSAGEM" a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no item 16.1.8

**16.1.10.** Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 05 dias úteis, acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO.

**16.1.11.** O Pregoeiro, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio e/ou entrega de documentos de habilitação e proposta, caso ele envie errado após o horário concedido para o envio.

**16.1.12.** Os licitantes que optarem por enviar a documentação via CORREIOS, deverá anexar no campo "CHAT MENSAGEM" da LICITANET, na sala de disputa, o número do rastreamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento (data e hora) da convocação para o envio da habilitação e proposta, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento dentro do prazo fixado a licitante será desclassificada.

**16.1.13.** Caso a empresa envie a documentação original e proposta de preços realinhada via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que o setor de Licitações da Prefeitura de Carmésia, possa transmitir ao Pregoeiro correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
<b>SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE CARMÉSIA - MG</b>
<b>PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022</b>
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA: 19/12/2022 ÀS 08h00min

ENVELOPE II– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<b>SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE CARMÉSIA - MG</b>
<b>PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022</b>
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA: 19/12/2022 ÀS 08h00min

## **17. DA HABILITAÇÃO**





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

**17.1.1.** A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.

**17.1.2.** A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

**17.1.3.** A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

**17.1.4.** Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

I. As Declarações, Certidões e demais documentos exigidos no edital que estejam vencidos;

**17.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**17.1.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**17.2.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**17.2.1.** Se a documentação de **HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E CORRETA**, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

**17.2.2.** A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 17.2.3.** Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais que não tiverem data de validade expressa.
- 17.2.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 17.2.5.** A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.
- 17.2.6.** Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.
- 17.2.7.** Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o Pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.
- 17.2.8.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **18. DO RECURSO:**

- 18.1.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.
- 18.1.2.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema licitanet), devendo o licitante observar as datas registradas.
- 18.1.3.** O Pregoeiro segurará a seu critério, tempo mínimo de 10 minutos, 15 minutos ou 1 hora, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 18.1.4.** Será concedido à licitante que manifestar no tempo determinado a sua intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**18.1.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**18.1.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.1.7.** A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**18.1.8.** A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**18.1.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens**, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

**18.1.10.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmésia/MG, situada no endereço: Praça Nossa Senhora do Carmo, n.º 12, Centro de Carmésia/MG - CEP: 35.878-000 e Telefone: (31) 3864-1120, de segunda a sexta-feira das 08h00min. às 16h00min.

**18.1.11.** De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

**18.1.12.** Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**18.1.13.** A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**18.1.14.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**18.1.15.** **Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;**

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

**19.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**19.1.1.** A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Carmésia.

**19.1.2.** Independente da forma de julgamento (por ITEM, por ITEM ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR MENOR PREÇO ITEM** ao licitante vencedor.

## **20. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR**

**20.1.** A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

**20.1.1.** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail;

**20.1.2.** A adjudicatária localizada na cidade de Carmésia-MG poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Carmésia-MG, no prazo acima estabelecido.

**20.1.3.** Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

**20.1.4.** As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

**20.1.5.** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**20.1.6.** Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**21.1.** Conforme estabelecido nos Termos de Referência



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## 22. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

22.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência

## 23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

23.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência

## 24. DO PAGAMENTO:

24.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência

## 25. DAS PENALIDADES:

25.1. O **licitante** que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Carmésia.

25.1.1. À **contratada** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
  - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
  - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:
    - A entrega parcial do objeto os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.
    - O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.
    - O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.
    - O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;
- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Carmésia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;
- VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas das Leis de Licitações.
- 25.1.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 25.1.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 25.1.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 25.1.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 25.1.6.** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.
- 25.1.7.** Nos termos das Leis de Licitações, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- 25.1.8.** Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

## **26. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS:**

- 26.1.** Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 26.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 26.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 27.1.** Fica assegurado ao Município de Carmésia – MG o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- I. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: [www.carmesia.mg.gov.br](http://www.carmesia.mg.gov.br) > Portal de Transparência > Licitações e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), opção “[Visualizar/Impugnações/Esclarecimentos/Avisos](#)”;



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

II. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93; e

**27.1.1.** O Município de Carmésia – MG compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

I. A anulação do Pregão induz à do contrato;

II. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**27.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

**27.3.** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

**27.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**27.5.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação, elaborarem propostas e/ou qualquer outra providência relativa à sua participação no presente Pregão Eletrônico.

**27.6.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

**27.7.** Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.8.** Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8h00min às 16h00min (horário local), pelo telefone: (31) 3864-1120, ou pelo e-mail [licitacao@carmesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmesia.mg.gov.br). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos [www.carmesia.mg.gov.br](http://www.carmesia.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**27.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **28. ANEXOS**

**28.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:





# **Prefeitura Municipal de Carmésia**

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Condições para Habilitação;**
- ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial (INICIAL/FINAL)**
- ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta;**
- ANEXO V - Minuta do Contrato**

Carmésia-MG, 07 de dezembro 2022.

**Júnior Thaisson da Cruz Silva**  
**Pregoeiro Municipal**

**Atos Tácio Soares De Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Carmésia**



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS POR KM (QUILÔMETRO) RODADO, PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL DOS MUNICÍPIOS CARMESENSES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### 2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 Apresente contratação justifica-se pela realização de viagens de Intercâmbio Cultural e Excursões, compreendendo a Saúde Mental, Lazer e afins. O fretamento visa atender a demanda de serviços de fretamento rodoviário intermunicipal e interestadual de pessoas, em atendimento aos projetos e atividades municipais, por meio de atividades das áreas finalísticas, integração, conscientização e outras. Essa contratação deverá observar a qualidade do atendimento e a segurança dos passageiros, além da redução de custos, visto que utilizar a frota própria, com motoristas para necessidades eventuais de serviços de transporte de pessoas, por meio de ônibus, micro-ônibus, vans e automóveis, demandaria grande investimento e geraria altas despesas para o Município de Carmésia/MG.

2.3 As quantidades relacionadas visam à prestação dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando o não atendimento de requisições por ausência de quantitativo, o registro de preços mostrasse como a ferramenta mais adequada à celeridade para execução deste objetivo e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

### 3 RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTO E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>FRETAMENTO DE ONIBUS RODOVIÁRIO (EXECUTIVO) MOTOR TRASEIRO MÍNIMO DE 42 PASSAGEIROS.</b> O ônibus deverá possuir: Ar Condicionado, Bagageiro, TV com DVD, banheiro a bordo, frigobar com água mineral, banco reclinável, assento soft, cinto de segurança e tudo mais determinado na legislação vigente. Idade máxima do veículo: 20 anos, em bom estado de conservação. Todas as viagens deverão estar cobertas por: SEGURO DE PASSAGEIROS COM COBERTURA MÍNIMA DE R\$ 4.000.000,00 (RCF). Todas as viagens terão franquia mínima de 200 (duzentos) KM (quilômetros).  Incluso: Motorista, Combustível e demais despesas/custos para perfeita execução do objeto.	KM	7.500,00
02	<b>FRETAMENTO DE ONIBUS RODOVIÁRIO DOIS ANDARES MOTOR TRASEIRO MÍNIMO DE 50 PASSAGEIROS.</b> O ônibus deverá possuir: Ar Condicionado, Bagageiro, TV com DVD, banheiro a bordo, frigobar com água mineral, semi-leito, assento soft, cinto de segurança e tudo mais determinado na legislação vigente. Idade máxima do veículo: 20 anos, em bom estado de conservação. Todas as viagens deverão estar cobertas por: SEGURO DE PASSAGEIROS COM COBERTURA MÍNIMA DE R\$ 4.000.000,00 (RCF). Todas as viagens terão franquia mínima de 200 (duzentos) KM (quilômetros).	KM	7.500,00



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

	Incluso: Motorista, Combustível e demais despesas/custos para perfeita execução do objeto.		
03	<b>FRETAMENTO DE ONIBUS MOTOR DIANTEIRO, (PARA ESTRADA COM TRAJETO DE TERRA) MÍNIMO DE 42 PASSAGEIROS.</b> O ônibus deverá possuir: bagageiro, banco reclinável, assento soft, cinto de segurança e tudo mais determinado na legislação vigente. Idade máxima do veículo: 20 anos, em bom estado de conservação. Todas as viagens deverão estar cobertas por: SEGURO DE PASSAGEIROS COM COBERTURA MÍNIMA DE R\$ 4.000.000,00 (RCF). Todas as viagens terão franquia mínima de 200 (duzentos) KM (quilômetros).  Incluso: Motorista, Combustível e demais despesas/custos para perfeita execução do objeto.	KM	10.000,00

Todas as viagens se iniciarão no perímetro do Município de Carmésia, onde a partir disso, deverão ser contabilizado os KM (quilômetros) iniciais. Será devido o pagamento da quilometragem a partir do local de saída indicado pelo Município e as viagens efetivamente realizadas;

Toda e qualquer despesa decorrente do serviço prestado ocorrerá por conta da licitante vencedora, como, por exemplo, combustível, pedágio, motorista(s), alimentação e, se necessário, hospedagem do(s) motorista(s);

No caso de quebra do veículo, durante a viagem, a licitante vencedora deverá proceder à substituição por outro veículo com as mesmas características mínimas constantes no Anexo I deste edital, no período máximo de 05 (cinco) horas, contados a partir da comunicação do fato à mesma. A manutenção do (s) veículo(s), incluso troca de pneu entre outros, durante o fretamento, seja ela qual for, correrá por conta da licitante vencedora;

As solicitações de veículo(s) serão encaminhadas à licitante vencedora com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data da prestação do serviço, constando data, hora e local da saída, os quais deverão ser observados rigorosamente, sob pena de aplicação de penalidade;

Os veículos utilizados para prestação do serviço deverão: estar devidamente registrado e licenciado; encontrar-se em bom estado de conservação, asseio e funcionamento; conter seguro obrigatório; atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro. O (s) motorista do (s) veículo (s) deverão atender os seguintes requisitos mínimos: habilitação do condutor na categoria compatível com o veículo; estar utilizando: uniforme da licitante vencedora e crachá identificador para o desempenho de suas atividades vinculadas à Ata de registro de Preço; manter registro de todas as ocorrências, comunicando-as posteriormente à licitante vencedora e esta ao Município.

No final de cada viagem o motorista da licitante vencedora deverá preencher relatório constando o horário e quilometragem de saída e chegada, o qual deverá ser conferido e assinado/carimbado por servidor desta Prefeitura.

A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada prestação de serviço efetuada, a qual deverá ser acompanhada do relatório previsto no parágrafo acima.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## 4.2 Métodos e estratégias de suprimento

4.3 A entrega e execução objeto, deverá ser efetuada de acordo a ordem de fornecimento emitido via Secretaria requisitante e Setor de Compras Municipal.

4.4 O prazo para início da execução do objeto não poderá ser superior a **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.5 Os serviços deverão ser iniciados no Perímetro do Município de Carmésia, ou conforme Nota de Autorização de Fornecimento que dará às coordenadas.

## 5 AVALIAÇÃO DO CUSTO

### 5.1 Valor estimado ou valor máximo aceitável

**Art. 15 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.**

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art 7º da lei nº 12.527, de 18 novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.](#)

§ Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias a elaboração das propostas.

## 6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Para perfeita execução desta contratação, constantes neste Termo de Referência, utilizaremos recursos consignados a:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.06.01.10.423.1001.2086.3.3.90.39.00

## 7 DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

7.1 Nos termos da futura contratação do presente objeto, poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 8 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

8.1 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 9 DA GARANTIA

8.1 O prazo de garantia dos bens ora locados não poderá ser inferior a **03 (três) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante. A Contratada deverá assegurar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou rendimento insatisfatório e incondizente com as especificações estabelecidas neste termo e registradas no contrato, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do (s) bem (ns) em perfeitas condições de uso, devendo a referida troca ou reparo ser efetuado em até 24 h do fato constatado.

## 10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme a entrega do material constante deste termo, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor Competente.

10.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Providenciar para que as execuções dos serviços sejam executadas fielmente conforme plano de trabalho.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

11.2 Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas, especificações e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Carmésia.

11.3 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Carmésia/MG.

11.4 Permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, a inspeção serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela;

11.5 Informar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

11.6 Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não;

11.7 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança e de terceiros no perímetro do serviço.

11.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação.

11.9 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização do serviços solicitados.

11.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação tais como regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de CARMÉSIA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.11 Compete ainda à Contratada:

11.11.1 Pagamento de multa(s) de trânsito aplicada(s) em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo;

11.11.2 Serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outros despesas relativas a veículos sinistrados; acidentes causados a terceiros;

11.11.3 Disponibilização de veículos abastecidos em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza; abastecimento de combustível durante toda a prestação do serviço;

11.11.4 Observação as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

11.11.5 Observação à legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho;



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

11.11.6 Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

11.11.7 Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante obriga-se a:

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 13 MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

14.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) Advertência;



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Carmésia-MG, 07 de dezembro de 2022.

Elaborado por:  
Júnior Thaisson da Cruz Silva  
Pregoeiro

Aprovado/Autorizado por:

---

**Josinei Vilarino Figueiredo**  
**Secretário Municipal de Saúde**

---

**Márcio Siqueira Reis**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**

---

**Maria Aparecida Rodrigues Soares**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## **ANEXO II** **CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

### **1. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação de habilitação a seguir discriminada. Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro exclusivamente via sistema (Juntamente com a proposta readequada), em até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa.

### **2. HABILITAÇÃO JURIDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- d) DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS (RG E CPF).**

### **3. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal e INSS**. (Unificada)
- c) Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).

### **4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- a) Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.
- b) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- I. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
  - II. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social
- c) **Comprovação Da Situação Financeira** da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC: \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## 5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

características, quantidades e prazos com as especificações constantes do termo de referência.

- b) Certificado de Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER/MG),** válido e vigente do tipo "autoritário", comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas.
- c) Certificado de Registro para Fretamento (CRF) na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT,** válido e vigente.
- d) Cadastro Junto Ao Ministério Do Turismo (CADASTUR);**

## **6. DECLARAÇÕES:**

### **a) Declaração conjunta (conforme Modelo anexo IV)**

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites OFICIAIS entre outros respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DE CARMÉSIA/MG

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022**

**PROCESSO N° 085/2022**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o [e-mail](#) informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Carmésia/MG.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO)</b>						

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data limite para recebimento das propostas.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas às eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

**Declaramos, sob as penalidades da lei, que:**



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

O (s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Carmésia/MG antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e data

---

Assinatura do representante legal da empresa



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ /2022.

A .... (**nome da empresa**)....., CNPJ/MF Nº ....., sediada .... (**endereço completo**)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail ....., Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Carmésia/MG, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data,

---

(Responsável legal e assinatura)



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE CARMÉSIA/MG** pessoa jurídica de direito Público, com sede à Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12, na cidade de Carmésia - MG, inscrita no CNPJ: sob o nº 18.303.172/0001-08, Representado pelo Prefeito Municipal Senhor Atos Tácio Soares de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 097.118.586-73 e portador de cédula de identidade nº MG-16.372.075, residente e domiciliado na cidade de Carmésia, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa ....., sita na....., inscrição no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo ....., na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022, Pregão Eletrônico nº 034/2022 – Registro de Preços e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS POR KM (QUILÔMETRO) RODADO, PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL DOS MUNICÍPIOS CARMESENSES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O fornecimento dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório e neste instrumento, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Órgão Gerenciador, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

2. O objeto da presente Ata deverá ser executado mediante solicitação da Secretaria requisitante, nos locais e horários definidos pela mesma.





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

3. Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

2. Nos termos do §4º do art. 15 da lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carmésia não será obrigado a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, do equipamento, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por Lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá às Secretarias que requisitarem.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:**

1. Os itens, as especificações, as unidades, as quantidades e os preços unitários estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>UNIDAD.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo), nos termos do art. 65, II, "d" e §5º da Lei nº 8.666/93.

3. A revisão de preços será feita com fundamento em ampla pesquisa de mercado.

4. Nos preços supracitados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

1. Os preços registrados, a especificação da prestação de serviços, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

2. Se o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

3. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Carmésia/MG se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Carmésia, no mesmo link onde é retirado o edital.

6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Carmésia negociará com o fornecedor, visando a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal requisitante poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

9.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

9.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas à prestação de serviços.

11. Caso o município de Carmésia não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do equipamento registrado;

1.2. Notificar o fornecedor registrado quanto à prestação de serviço dos km, mediante o envio da Ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

1.4. Efetuar o pagamento devido observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

1.5. Promover, pelo menos trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

1.6. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

1.7. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços, por prazo a ser determinado pela Administração.

1.8. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive solicitar, se necessário, novas certidões ou documentos vencidos;

1.9. O CONTRATANTE poderá determinar a suspensão da prestação de serviços, por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### **2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.1. Assinar esta Ata após convocação em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado;



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

2.2. Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados, após o recebimento da NAF;

2.3. Responsabilizar-se integralmente por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final;

2.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir.

2.5. Providenciar para que as execuções dos serviços sejam executadas fielmente conforme plano de trabalho.

2.6. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas, especificações e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Carmésia.

2.7. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Carmésia/MG.

2.8. Permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, a inspeção serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela;

2.9. Informar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

2.10. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não;

2.11. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança e de terceiros no perímetro do serviço.

2.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação.

2.13. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização do serviços solicitados.

2.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação tais como regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de CARMÉSIA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2.15. Compete ainda à Contratada:

2.15.1. Pagamento de multa(s) de trânsito aplicada(s) em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo;

2.15.2. Serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados; acidentes causados a terceiros;



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

2.15.3. Disponibilização de veículos abastecidos em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza; abastecimento de combustível durante toda a prestação do serviço;

2.15.4. Observação as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

2.15.5. Observação à legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho;

2.15.6. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

2.15.7. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

1. A prestação de serviços a KM, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Órgão Gerenciador, na qual será nomeada pelo representante legal do Município de Carmésia/MG à função.

## **CLÁUSULA NONA– DO PAGAMENTO:**

1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente ou poupança a ser fornecida pelo contratado.

2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3. Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

Carmésia/MG,.....de.....de 2022.

---

Atos Tácio Soares de Oliveira  
Prefeito Municipal de Carmésia  
ORGÃO GERENCIADOR

---

CONTRATADA